

Lei n.º 132,

de 22 de novembro de 1977

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bofete, para o exercício de 1978.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83 da Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Bofete, para o exercício de 1978, discriminado pelos anexos integrantes da presente lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 4.251.400,00 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos cruzéis).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - Receitas Correntes

1.1 - Receita Tributária

Impostos	158.100,00	
Taxas	642.300,00	
Contribuição de Melhoria	1.400,00	831.800,00

1.2 - Receita Patrimonial 11.000,00

1.3 - Receita Industrial 112.800,00

1.4 - Transferências Correntes 1.792.300,00

1.5 - Receitas Diversas 325.000,00

2 - Receitas de Capital

2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis 395.800,00

2.2 - Transferências de Capital 182.400,00